

CONCURSO PÚBLICO n.º 158/2012
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ANEXO IV

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1 Os candidatos que deverão prestar a prova prática serão convocados através de edital específico, para apresentarem-se em local, data e horário a serem estabelecidos.

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se trajando camisa, camiseta ou blusa; calça comprida; calçado fechado; e portando documento oficial de identidade com foto, conforme item 6.2.3.1 do Edital de Abertura do presente Concurso Público.

1.1.1 Os candidatos convocados para as provas práticas, para o cargo de Operador de Máquinas, além do documento oficial de identidade, deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, D ou E.

1.1.2 Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias e/ou protocolos de solicitação de Carteira Nacional de Habilitação não serão aceitos para a prestação da prova prática e implicará na eliminação do candidato.

1.1.3 Não poderá prestar a prova prática e estará eliminado do Concurso Público o candidato que se apresentar sem portar o documento oficial de identidade ou não estiver com o traje adequado.

2 Para prestar a prova prática, o candidato deverá firmar declaração de que possui as habilidades para o cargo para o qual se candidatou, eximindo o Município de Francisco Beltrão e a FUNTEF-PR de quaisquer responsabilidades sobre possíveis acidentes durante a realização da prova prática.

2.1 Por ocasião da prestação da prova prática, a FUNTEF-PR fornecerá modelo da Declaração mencionada no item 2.

2.2 O candidato que não firmar a declaração mencionada no item anterior não será autorizado a realizar a prova prática e estará eliminado do concurso público.

3 Os candidatos aos cargos de Mecânico e Operador de Máquinas, serão avaliados em uma escala de 0 a 32 pontos.

3.1 Serão considerados aptos, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova prática.

3.2 A realização da prova prática será acompanhada por fiscais designados pela FUNTEF-PR, que avaliarão se o candidato dispõe das habilidades necessárias para executar as tarefas inerentes ao cargo para o qual se candidatou.

3.2.1 Por ocasião da prestação da prova prática, poderá ser solicitado ao candidato a realização de mais de uma atividade inerente ao cargo, a critério dos avaliadores.

3.2.2 Constatado pelo avaliador, que o candidato não possui condições técnicas mínimas para a prestação da prova prática e que esteja colocando em risco sua segurança, de terceiros, dos equipamentos, das máquinas ou das instalações em uso, o mesmo será impedido de prosseguir, sendo, portanto, sumariamente eliminado do Concurso Público.

3.3 Na realização da avaliação de apto/inapto, serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos: manutenção preventiva, funcionamento do equipamento, operação do equipamento, parada do

equipamento, uso adequado do equipamento disponível, uso adequado dos equipamentos de proteção individual, respeito às normas de segurança e de boas práticas, tempo de execução da atividade solicitada, entre outros, inerentes ao cargo.

4 Caso ocorra mau tempo que prejudique a realização da prova prática, a FUNTEF-PR terá autonomia para suspender sua realização e designar nova data para a conclusão.

5 Estarão eliminados do Concurso Público os candidatos que não se apresentarem no local, data e horário estabelecidos.

5.1 Não haverá segunda chamada para a prestação da prova prática, em nenhuma hipótese.

6 A FUNTEF-PR poderá publicar normas complementares para a aplicação das provas práticas, respeitado o prazo de, pelo menos, cinco dias da data de realização das mesmas.